

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º

OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ORGA [REDACTED] MONTAGEM E
ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA DO ESPAÇO
DESTINADO À CERIMÔNIA DE ABERTURA E ÀS
FORMAÇÕES INICIAIS DO ANO LETIVO DE 2026.**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade, a necessidade e as condições da contratação de serviços especializados de organização, montagem e ornamentação temática para a **Cerimônia de Abertura e as Formações Iniciais do Ano Letivo de 2026**, a serem realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A realização desses eventos constitui etapa essencial para o início do ano letivo, uma vez que promove o alinhamento pedagógico e institucional dos profissionais da educação, contribuindo para a organização das atividades escolares e para a melhoria da qualidade do ensino ofertado pela rede municipal.

Este estudo busca demonstrar que a contratação pretendida é necessária, adequada e proporcional, avaliando as alternativas possíveis para atendimento da demanda, a inexistência de meios próprios suficientes para sua execução, bem como a compatibilidade da solução escolhida com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

O ETP fundamenta-se nas informações constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Plano de Ornamentação do Ano Letivo de 2026, servindo como base para a definição da solução a ser adotada e para a adequada instrução do processo de contratação.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade Requisitante:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Responsável pela Demanda:	Luana Batista Martins de Barros		
E-mail:	educacao@brejao.pe.gov.br	Telefone:	3789-1210

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, I.

A contratação dos serviços especializados de organização, montagem e ornamentação temática mostra-se necessária para assegurar a adequada realização da Cerimônia de Abertura e das Formações Iniciais do Ano Letivo de 2026, eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

A execução desses eventos demanda planejamento específico, ambientação adequada dos espaços, fornecimento de materiais decorativos e mão de obra especializada, com vistas à criação de ambientes funcionais, organizados e compatíveis com a relevância pedagógica e institucional das atividades a serem desenvolvidas.

Ressalta-se que a Administração não dispõe de estrutura técnica, recursos humanos especializados e materiais próprios suficientes para a execução direta dos serviços, sem comprometer o desempenho das atividades regulares da Secretaria, o que torna necessária a contratação de empresa especializada para atendimento da demanda.



Além disso, trata-se de serviço não continuado, de execução pontual e previamente delimitada, cuja contratação se revela a alternativa mais eficiente e economicamente viável para garantir a qualidade, a padronização visual e a adequação dos ambientes aos objetivos do evento, em observância aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

4. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133, art. 18, § 1º, II.

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Pública Municipal, em especial às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação para a organização e execução das atividades do Ano Letivo de 2026.

A realização da Cerimônia de Abertura e das Formações Iniciais do Ano Letivo integra o planejamento anual da política educacional do Município, estando prevista no calendário pedagógico e administrativo da rede municipal de ensino, bem como em consonância com as diretrizes estabelecidas nos instrumentos de planejamento institucional.

O planejamento da contratação observa as etapas previstas na Lei nº 14.133/2021, iniciando-se com a formalização da demanda, elaboração do Estudo Técnico Preliminar e definição da solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada, de modo a assegurar a correta alocação dos recursos públicos e a eficiência da contratação.

Dessa forma, a contratação pretendida está devidamente inserida no contexto do planejamento administrativo e educacional do Município, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais da Secretaria de Educação e para a adequada execução das ações previstas para o início do Ano Letivo de 2026.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

A contratação deverá atender aos requisitos mínimos necessários para a adequada execução dos serviços de organização, montagem e ornamentação temática dos espaços destinados à Cerimônia de Abertura e às Formações Iniciais do Ano Letivo de 2026, observando-se as condições técnicas, operacionais e legais a seguir:

I – Capacidade técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, comprovada por meio de experiência anterior em serviços similares de organização e ornamentação de eventos institucionais;

II – Disponibilidade de mão de obra qualificada, em quantidade suficiente para atender à execução dos serviços nas datas previstas, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra;

III – Fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e elementos decorativos necessários à execução do serviço, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano de Ornamentação do Ano Letivo de 2026;

IV – Cumprimento dos prazos de execução, considerando as datas previamente definidas para realização dos eventos, incluindo montagem, ajustes e desmontagem dos ambientes;



V – Observância às normas de segurança, organização e limpeza dos espaços utilizados, responsabilizando-se a contratada por eventuais danos causados ao patrimônio público durante a execução dos serviços;

VI – Atendimento às exigências legais e fiscais, incluindo regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente;

VII – Execução do serviço de forma global, por evento e por unidade escolar, não caracterizando fornecimento de bens permanentes ou materiais de consumo à Administração.

6. DO QUANTITATIVO ESTIMADO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS. Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

A definição do quantitativo do serviço a ser contratado foi estabelecida com base no **Plano de Ação para Ornamentação e Ambientação da Formação dos Profissionais da Educação – Ano Letivo 2026**, considerando a dimensão, a abrangência e as características dos eventos a serem realizado.

A contratação compreenderá a prestação de serviços de organização, montagem e ornamentação temática para:

I - Evento centralizado de abertura do Ano Letivo de 2026, a ser realizado no dia **09 de fevereiro de 2026**, contemplando a ambientação dos seguintes espaços:

- Entrada principal;
- Área de credenciamento;
- Palco/auditório;
- Espaço destinado ao coffee break/almoço;
- Espaço para registros fotográficos.

II – Ornamentação e ambientação de 05 (cinco) unidades escolares, no dia **10 de fevereiro de 2026**, destinadas à realização das formações iniciais descentralizadas, sendo:

- 01 (uma) creche;
- 04 (quatro) escolas de ensino fundamental;

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Quantidade	Observações
01	Organização, montagem e ornamentação temática do evento centralizado de abertura do Ano Letivo de 2026, contemplando entrada principal, área de credenciamento, palco/auditório, espaço de coffee break/almoço e espaço para registros fotográficos.	01 evento	Atendimento aproximado de 500 profissionais da educação.
02	Organização, montagem e ornamentação temática da Creche Elizabete Firma de Santana.	01 Unidade	Ornamentação com características lúdicas e acolhedoras.
03	Organização, montagem e ornamentação temática da Escola Dulce Maria da Conceição.	01 Unidade	Ornamentação com enfoque acadêmico e vibrante
04	Organização, montagem e ornamentação temática da Escola	01 Unidade	Ornamentação com



	Professora Maria Pinto Souto dos Santos		ênfase sustentável e criativo
05	Organização, montagem e ornamentação temática da Escola Professora Mirna Maria Calado Tenório	01 Unidade	Ornamentação com enfoque moderno e tecnológico
06	Organização, montagem e ornamentação temática da Escola Intermediária João Cabral da Silva Filho	01 Unidade	Ornamentação com enfoque regional e comunitário

O quantitativo do serviço foi dimensionado considerando o atendimento aproximado de **500 (quinhentos) profissionais da educação**, bem como a necessidade de garantir padronização visual institucional, identidade temática e adequação dos ambientes às finalidades pedagógicas e administrativas de cada espaço.

Ressalta-se que o quantitativo não se refere à aquisição de bens individualizados, mas à **execução global do serviço**, por evento e por unidade escolar, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, montagem, desmontagem e organização dos ambientes, conforme as diretrizes estabelecidas no plano de ornamentação aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

Com o objetivo de aferir a viabilidade econômica da contratação e obter parâmetros para a estimativa de preços, foi realizado levantamento de mercado por meio de consulta ao Portal Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/>.

O levantamento considerou contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, envolvendo serviços de organização, montagem e ornamentação de eventos institucionais, observando-se a compatibilidade do objeto, a natureza do serviço, a forma de execução e o período de realização.

A análise das informações obtidas permitiu identificar valores praticados no mercado compatíveis com o objeto pretendido, fornecendo subsídios suficientes para a estimativa preliminar de custos, bem como para a avaliação da razoabilidade e economicidade da futura contratação, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o levantamento de mercado realizado demonstra a viabilidade econômica da contratação, servindo como base para a definição do valor estimado e para a adequada instrução do processo de contratação.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento de mercado realizado por meio do Portal Banco de Preços, <https://www.bancodeprecos.com.br/>, considerando contratações similares efetuadas por entes da Administração Pública, compatíveis com o objeto pretendido, no que se refere à natureza do serviço, porte do evento e forma de execução.



Após a realização do levantamento de mercado, devem-se consolidar os valores da contratação, por pesquisas no <https://www.bancodeprecos.com.br/>, conforme demonstrativo abaixo:

Órgão	Empresa	CNPJ/Empresa	Valor mensal	Fonte Pesquisa
Prefeitura Municipal de Jataúba	C.E. da Silva LTDA	09.051.022/0001-55	R\$ 55.905,00	Banco de Preços
Prefeitura Municipal de Santa Helena-PB	Ezio Geovanny Carlos dos Santos Martins	55.210.060/0001-20	R\$ 40.450,00	Banco de Preços
Prefeitura Municipal de Feira de Santana- Sec Municipal de Desenvolvimento Social	Comercial BRN LTDA	30.748.923/0001-97	R\$ 46.000,00	Banco de Preços
Prefeitura Municipal de Custódia	Pedro Henrique Alves de Alcantara	51.125.298/0001-05	R\$ 40.500,00	Banco de Preços
Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte.	Anderson M A de Oliveira Eireli	15.003.806/0001-00	R\$ 46.600,00	Banco de Preços

Com base na análise dos valores obtidos, foi adotado como valor estimado da contratação o montante de **R\$ 45.891,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais)**, correspondente à média dos preços pesquisados, considerado compatível com o mercado e adequado ao objeto a ser contratado.

A estimativa apresentada atende aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, servindo como referência para a continuidade do processo de contratação e para a avaliação da viabilidade econômica da solução proposta.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo servidor/funcionário responsável designado, no valor correspondente aos serviços executados, mediante Ordem Bancário – OB ou Ordem de Pagamento – ORPAG, ou Transferência Eletrônica – TE ou Pagamento Instantâneo – Pix, para crédito em: Banco, Agência Bancária e a Conta Corrente ou Poupança na qual deve ser depositado, em favor da empresa.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

Após a análise da necessidade apresentada, do planejamento da Administração, dos requisitos da contratação e do levantamento de mercado realizado, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, montagem e ornamentação temática dos espaços destinados à Cerimônia de Abertura e às Formações Iniciais do Ano Letivo de 2026 configura-se como a solução mais adequada para atendimento da demanda.



A solução proposta contempla a execução global do serviço, abrangendo o planejamento da ambientação, o fornecimento dos materiais decorativos, a disponibilização de mão de obra qualificada, bem como a montagem e desmontagem dos ambientes, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano de Ornamentação aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratação de empresa especializada mostra-se mais eficiente e economicamente vantajosa quando comparada à execução direta pela Administração, uma vez que esta não dispõe de estrutura técnica, materiais e pessoal especializado suficientes para a realização do serviço, sem prejuízo às suas atividades regulares.

Além disso, trata-se de serviço não continuado, de execução pontual e com datas previamente definidas, o que reforça a adequação da contratação externa como solução capaz de assegurar a qualidade, a padronização visual e a funcionalidade dos espaços, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e razoabilidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

Após análise das características do objeto, da forma de execução do serviço e da necessidade administrativa, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da contratação.

O objeto consiste na prestação de serviço único e integrado, cuja execução demanda planejamento conjunto, padronização visual, coordenação logística e responsabilidade técnica unificada, abrangendo a organização, montagem e ornamentação temática dos espaços destinados à Cerimônia de Abertura e às Formações Iniciais do Ano Letivo de 2026.

O eventual parcelamento da contratação poderia comprometer a uniformidade estética, a integração dos serviços e a eficiência da execução, além de aumentar os riscos de incompatibilidade entre fornecedores, sobreposição de responsabilidades e dificuldades na fiscalização contratual.

Dessa forma, a contratação deverá ocorrer de forma global, por evento e por unidade escolar, medida que se mostra mais adequada, eficiente e compatível com o interesse público, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

Com a contratação dos serviços especializados de organização, montagem e ornamentação temática, pretende-se alcançar resultados que assegurem a adequada realização da Cerimônia de Abertura e das Formações Iniciais do Ano Letivo de 2026, em conformidade com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

São resultados pretendidos com a contratação:

I – Garantir ambientes organizados, funcionais e visualmente adequados à realização dos eventos institucionais, compatíveis com sua relevância pedagógica e administrativa;

II – Assegurar a padronização visual institucional, respeitando a identidade da rede



municipal de ensino e as diretrizes estabelecidas no Plano de Ornamentação;

III – Proporcionar acolhimento, conforto e estímulo à integração dos profissionais da educação, favorecendo o alinhamento pedagógico e o engajamento no início do ano letivo;

IV – Promover a eficiência na execução dos eventos, com cumprimento dos prazos e adequada coordenação logística, minimizando riscos operacionais;

V – Contribuir para o uso racional e eficiente dos recursos públicos, por meio da contratação de solução compatível com o mercado e adequada às necessidades da Administração.

Dessa forma, espera-se que a contratação atenda plenamente ao interesse público, apoiando o desenvolvimento das ações educacionais previstas para o Ano Letivo de 2026, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, conforme a Lei nº 14.133/2021.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

Para a adequada implementação da solução definida e a efetiva contratação dos serviços, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

I – Formalização e aprovação do Estudo Técnico Preliminar, com a consolidação das informações técnicas e administrativas necessárias à contratação;

II – Elaboração do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, os requisitos da contratação, as condições de execução, os critérios de fiscalização e as obrigações da contratada;

III – Realização e consolidação da pesquisa de preços, com base em fontes idôneas, observando os parâmetros definidos no levantamento de mercado e a estimativa do valor da contratação;

IV – Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, em conformidade com a legislação vigente e os instrumentos de planejamento orçamentário;

V – Instrução do processo de contratação, com a juntada dos documentos exigidos para a dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

VI – Designação de gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

VII – Celebração do instrumento contratual ou equivalente, observadas as condições legais e administrativas aplicáveis.

Tais providências visam assegurar a regularidade, a transparência e a eficiência do processo de contratação, garantindo o atendimento ao interesse público e o cumprimento dos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

Após análise do objeto da presente contratação e das ações necessárias à realização da Cerimônia de Abertura e das Formações Iniciais do Ano Letivo de 2026, verifica-se que não há



contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas à execução do serviço de organização, montagem e ornamentação temática objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Os serviços a serem contratados possuem execução autônoma, não dependendo, para sua realização, da contratação simultânea ou posterior de outros objetos que possam comprometer sua viabilidade ou eficiência.

Eventuais contratações relacionadas à logística, alimentação, equipamentos de áudio e vídeo ou outras necessidades específicas dos eventos, quando existentes, serão tratadas em processos administrativos próprios, não configurando interdependência técnica ou operacional com o objeto desta contratação.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação pode ser realizada de forma independente, sem prejuízo à execução dos eventos programados.

14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

A contratação dos serviços de organização, montagem e ornamentação temática para a realização da Cerimônia de Abertura e das Formações Iniciais do Ano Letivo de 2026 **não apresenta impactos ambientais significativos**, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza temporária, de execução pontual e sem intervenção estrutural nos espaços utilizados.

Os impactos ambientais decorrentes da execução do serviço são considerados **mínimos e de baixo potencial poluidor**, estando relacionados, principalmente, à utilização temporária de materiais decorativos e à geração reduzida de resíduos.

Como medida de mitigação, deverá ser observado pela contratada:

I – O uso racional de materiais, priorizando itens reutilizáveis ou recicláveis, sempre que possível;

II – A correta destinação dos resíduos gerados durante a montagem e desmontagem da ornamentação;

III – A preservação dos espaços físicos utilizados, evitando danos ao patrimônio público e ao meio ambiente;

IV – O cumprimento das normas ambientais e de limpeza vigentes no âmbito municipal.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é ambientalmente viável, não ocasionando impactos negativos relevantes ao meio ambiente, em consonância com os princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. DA CONCLUSÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

Com base nas análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, montagem e ornamentação temática dos espaços destinados à Cerimônia de Abertura e às Formações Iniciais do Ano Letivo de 2026 é necessária, viável e adequada para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Restou demonstrado que a solução proposta atende ao interesse público, apresenta viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental, e encontra-se alinhada ao planejamento



da Administração, bem como aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta a continuidade do processo de contratação, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência e para a adoção das demais providências administrativas necessárias à formalização da contratação pretendida.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação
Brejão-PE, 03 de fevereiro de 2026.

Luana Batista
LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025.

